



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 414/1995

Ementa

REGULA A TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

03/05/1995

Data de Publicação

05/05/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 606/1995](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação IOM: 12/05/1995.

Descritores: Câmara - publicidade - rádio/televisão.

Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/03/2003

Norma Relacionada

[Resolução nº 491/2003](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
(proc. 18.351)

414/1995
S. 273
18351
Câmara

RESOLUÇÃO N° 414, DE 03 DE MAIO DE 1995

Regula a transmissão radiofônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de maio de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão transmitidas por via radiofônica em:

- I - ondas médias;
- II - frequência modulada.

§ 1º A transmissão iniciar-se-á às 20:00 horas e totalizará dezesseis horas mensais.

§ 2º Durante a suspensão da sessão ordinária serão transmitidas entrevistas e manifestações dos vereadores interessados, mediante tempo e revezamento previamente organizados.

Art. 2º Nos períodos de recesso, o tempo que corresponderia a sessões ordinárias será reservado, pelo tempo que o exigir, a entrevistas e pronunciamentos dos vereadores interessados e a noticiário correlato preparado pela empresa de rádio.

Art. 3º A transmissão de que trata esta resolução far-se-á por empresa de rádio contratada pela Câmara Municipal, mediante licitação, nos termos da legislação federal que regule as licitações.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de maio de mil novecentos e noventa e cinco (03.05.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

Presidente

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

RE 414/1995
Fls. 3/6
Proc. 18251
PML

(Resolução nº 414 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de maio de mil novecentos e noventa e cinco (03/05/1995).

Wilma Manfredi
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp-ns